



207

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2010/INEP – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO EM ATIVOS PATRIMONIAIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA MEGA LUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 00040.000312/2013-70

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 02/2013

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, ente Autárquico Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexos I e II do Edifício Sede do MEC, em Brasília – DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão e Planejamento, Senhor **DENIO MENEZES DA SILVA**, portador do CPF nº 601.851.477-04 e do RG nº 5.063.320, expedida pela IFP/RJ, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria INEP nº 288, de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, Inep, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº. 288225 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 16332806168, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 312, de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa: **MEGA LUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede e endereço no C.A Vicente Pires, Setor Comercial, Bloco 2, módulo 37, Taguatinga, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.377/0001-70, neste ato representado pelo seu sócio o Sr **DENNY ROBERTO MENDES DE CASTRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.600/D – CREA/GO, inscrita no CPF sob o nº 033.011.236-86, residente na Quadra 102, Lote 08, Apto 1904, Águas Claras – Brasília – DF, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato nº 02/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 02/2010, transferindo, assim, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a **Secretaria de Administração da Presidência da República**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como **SUB-ROGANTE**, para a **Secretaria de Administração da Presidência da República**, como **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do





Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

208 2

parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2014.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Secretário de Administração
Presidência da República

DENNY ROBERTO MENDES DE CASTRO
MEGA LUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA